



PROCESSO Nº	: 139599/2016
INTERESSADO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ASSUNTO	: RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR	: JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES

Excelentíssima Conselheira Relatora,

Trata-se de Recurso Ordinário impetrado pela Sra. Lindinalva de Souza Andrade, Secretária Municipal de Educação e Cultura, contra o Acórdão nº 27/2018-SC, que julgou os atos de gestão do exercício de 2016 do município de Araputanga, notadamente as despesas com combustíveis, manutenção da frota e rotas escolares.

Corroborar-se com a equipe técnica que concluiu da seguinte forma:

*Diante do exposto, conclui-se pela procedência das justificativas apresentadas pela Recorrente e, no mérito, pelo PROVIMENTO, retirando as multas que lhe foram aplicadas através das **alíneas “a” e “b”, item 2.1 do Acórdão nº 27/2018 –SC.***

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá, 22 de agosto de 2018.

Dyego de Jesus Barbara
Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à consideração da Excelentíssima Conselheira Relatora.

Francisney Liberato Batista Siqueira
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

